

**PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS À DISTÂNCIA E FORA DO ESTABELECIMENTO**

Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 78/2018, de 15 de outubro

**1. APLICAÇÃO****Apenas a consumidores**

Pessoa singular que atue com fins que não se integrem no âmbito da sua atividade comercial, industrial, artesanal ou profissional.

**Contrato celebrado à distância**

Contrato celebrado entre o consumidor e o fornecedor de bens ou o prestador de serviços sem presença física simultânea de ambos, e integrado num sistema de venda ou prestação de serviços organizado para o comércio à distância, mediante a utilização exclusiva de uma ou mais técnicas de comunicação à distância até à celebração do contrato, incluindo a própria celebração.

**Contrato celebrado fora do estabelecimento comercial**

Contrato que é celebrado na presença física simultânea do fornecedor de bens ou do prestador de serviços e do consumidor em local que não seja o estabelecimento comercial daquele, incluindo os casos em que é o consumidor a fazer uma proposta contratual.

**2. DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO**

O consumidor tem o direito de livre resolução do presente contrato no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de indicar qualquer motivo.

O exercício do direito de livre resolução extingue as obrigações de execução do contrato e toda a eficácia da proposta contratual.

**Prazo para exercer o direito**

O prazo para exercício do direito de livre resolução expira 14 dias a contar do dia seguinte:

- a)** ao da celebração do contrato, no caso de um contrato de prestação de serviços ou de um contrato de fornecimento de água, de gás ou de eletricidade, caso não sejam postos à venda em volume ou quantidade limitados, de aquecimento urbano ou de conteúdos digitais que não sejam fornecidos num suporte material;
- b)** ao que adquire (o próprio ou um terceiro por si indicado) a posse física dos bens, no caso de um contrato de compra e venda;
- c)** ao que adquire (o próprio ou um terceiro por si indicado) a posse física do último bem, no caso de um contrato em que o consumidor encomendou vários bens numa única encomenda e os bens são entregues separadamente;
- d)** ao que adquire (o próprio ou um terceiro por si indicado) a posse física do último lote ou da última parte, no caso de um contrato relativo à entrega de um bem constituído por vários lotes ou partes;
- e)** ao que adquire (o próprio ou um terceiro por si indicado) a posse física do primeiro bem, no caso de um contrato de entrega periódica de bens durante um determinado período.

**Forma para exercer o direito**

O CLIENTE, para exercer o seu direito de livre resolução, tem de comunicar à JAFplus, Lda. para um dos contactos a seguir indicados a sua decisão de resolução do presente contrato, por meio de uma declaração inequívoca (por exemplo, carta enviada pelo correio ou correio eletrónico).

O CLIENTE pode utilizar o modelo de formulário de resolução existente neste site, mas tal não é obrigatório. [jafplus.pt/wp-content/uploads/docs/pr/livre-resolucao-contrato-fornecimento-gas-eletricidade-2021-08.pdf](http://jafplus.pt/wp-content/uploads/docs/pr/livre-resolucao-contrato-fornecimento-gas-eletricidade-2021-08.pdf)

Incumbe ao CLIENTE a prova de que exerceu o direito de livre resolução.

Morada: Rua 13 de Maio, n.º 1297, Rendufe, 4800-530 Guimarães

Email: [comercial@jafplus.pt](mailto:comercial@jafplus.pt). Se fizer uso dessa possibilidade, a JAFplus envia sem demora, num suporte duradouro (por exemplo, por correio eletrónico), um aviso de receção do pedido de resolução.

**3. EFEITOS DA LIVRE RESOLUÇÃO****Reembolso dos montantes pagos**

Em caso de resolução do presente contrato, a JAFplus reembolsa ao CLIENTE todos os pagamentos efetuados, no prazo máximo de 14 dias a contar da data da receção da comunicação da livre resolução por parte do CLIENTE.

No entanto, a JAFplus pode reter o referido reembolso até receber os bens devolvidos ou até que o CLIENTE apresente prova do envio dos bens, consoante o que ocorrer primeiro.

A JAFplus efetua esses reembolsos usando o mesmo meio de pagamento que o CLIENTE usou na transação inicial, salvo acordo expresso em contrário do CLIENTE.

Em qualquer caso, o CLIENTE não incorre em quaisquer custos como consequência de tal reembolso, com a exceção dos da devolução dos bens.

**Devolução dos bens**

O CLIENTE deve devolver os bens à JAFplus, para a morada acima indicada, no prazo máximo de 14 dias a contar do dia em que informou a JAFplus da livre resolução do contrato.

**Custo com a devolução dos bens**

O CLIENTE suporta os custos com a devolução dos bens.

No caso dos bens não poderem ser devolvidos por correio, pela sua natureza ou dimensão, o CLIENTE suporta os custos diretos de devolução dos bens, no montante indicado nas condições particulares do contrato.

**Responsabilidade do CLIENTE pela conservação dos bens**

O CLIENTE deve conservar os bens de modo a poder restituí-los nas devidas condições de utilização, pelo que é responsável pela depreciação dos bens, se a manipulação efetuada para inspecionar a natureza, as características e o funcionamento do bem exceder a manipulação que habitualmente é admitida em estabelecimento comercial.

**Caso de contrato de prestação de serviços**

Se, no momento em que o CLIENTE exercer o direito de livre resolução, a prestação de serviço já tiver sido iniciada mas não concluída e o CLIENTE tenha anteriormente solicitado que a prestação de serviços comece durante o prazo de livre resolução, terá de pagar à JAFplus um montante proporcional ao que foi efetivamente fornecido até ao momento em que comunicou a resolução do contrato, em relação ao conjunto das prestações previstas no contrato.

Se, no momento em que o CLIENTE exercer o direito de livre resolução, a prestação de serviço já tiver sido concluída e o CLIENTE tenha anteriormente solicitado que a prestação de serviços comece durante o prazo de livre resolução, o CLIENTE perde o direito à livre resolução do contrato.

**Caso de contrato de fornecimento de eletricidade ou de gás natural**

Se, no momento em que o CLIENTE exercer o direito de livre resolução, a prestação de serviço já tiver sido iniciada e o CLIENTE tenha anteriormente solicitado que a prestação de serviços comece durante o prazo de livre resolução, terá de pagar à JAFplus um montante proporcional ao que foi efetivamente fornecido até ao momento em que comunicou a resolução do contrato.